

**LEI MUNICIPAL N.º 148/99 DE 16 DE MARÇO**  
**DE 1.999.**

*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*SERGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei Confere FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, objetivando a implantação e a manutenção do Serviço de Radio Patrulha no Município.*

*Art. 2º. A Prefeitura Municipal abraira, na Agencia local do Banco BESC AS, conta vinculada PREFEITURA/CONVÊNIO RADIO PATRULHA, para cobertura das despesas decorrentes do convênio mencionado do artigo anterior.*

*Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações constantes no orçamento em vigor.*

*Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrario.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, AOS 16 DE MARÇO DE 1.999.*

-----  
*SERGIO LUIZ PERSCH*  
*Prefeito Municipal*

*Registrado e Publicado em data supra:*

-----

*LUIZ POZZER*  
*Sec. de Adm e Fazenda*